



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.573,
DE 01 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre a suspensão temporária de pagamentos das obrigações contraídas pela Administração anterior, visando sofrerem auditoria e dá outras providências.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de IGUAPE-SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74 e demais da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, a maioria dos contratos firmados e dos certames licitatórios realizados pela Prefeitura tem seus prazos vencendo;

Considerando que, além dos contratos e licitações vencidas, há também várias contratações, ainda em plena vigência, que decorrem direitos e obrigações para a administração;

Considerando que, a atual administração, ainda precisa de mais tempo para auditar e analisar referidos contratos e licitações, no que se refere à sua legalidade, formalidade e execução;

Considerando a necessidade de se fazer cumprir os princípios que norteiam a nova administração: legalidade, moralidade e supremacia do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos temporariamente os pagamentos das obrigações pecuniárias, contraídas pela Administração anterior, vencidas e a vencer até o prazo de 90 (noventa) dias. Parágrafo Único. Excetuam-se da suspensão acima, os serviços essenciais e os autorizados especialmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Os pagamentos serão liberados na medida em que a Administração for terminando os estudos e as verificações necessárias em cada contrato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAPE, 01 de ABRIL DE 2016.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL